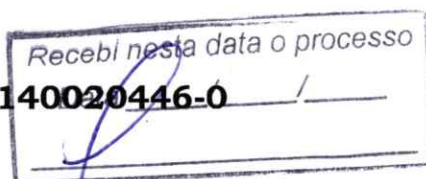


GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS -RS**

COPIA

Ref. Processo no. 022/1140020446-0
Falência



LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **COSTA E AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência informar que desconhece o atual paradeiro dos sócios falidos.

Salienta que, teve apenas um contato com um dos falidos quando da entrega dos veículos da massa por ocasião da falência e que, nunca mais teve qualquer retorno ou contato dos mesmos.

Por fim entende que, nos termos do artigo 104, inciso I e III da LREF cabe aos falidos a manutenção de seu endereço atualizado, abaixo transcrito.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, **com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio**, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

(...)

III – **não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação**

Av. Nilo Peçanha no. 2825 sala 802, – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadogados.com.br
www.guardaadogados.com.br

14148 22/07/2019 105485 PROTOCOLO GERAL PELOTAS


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

Posto isto, em não mantendo os sócios o endereço atualizado e não mantendo procutrador constituído, descabe a este Poder Constituído localiza-lo para que sejam os mesmos representados processualmente, cabendo se Vossa Excelência entender a nomeação de curador dativo aos mesmos, **o que acredita que não seja o caso visto que é obrigação legal dos falidos manter paradeiro atualizado.**

Outrossim, requer o prosseguimento com a realização do leilão já autorizado, aguardando este administrador a homologação de data e hora por parte da senhora Leiloeira, nos termos do r. despacho de fls. 1002.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 22 de julho de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA

Administrador Judicial
OAB/RS 49.914